



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 512/89

*Pág 32
Lido*

Cria Cargos e dá outras Providências.

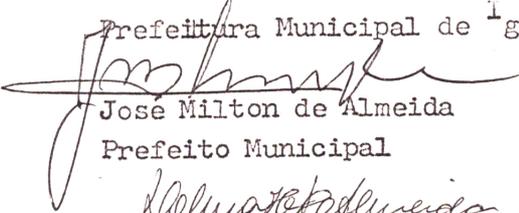
A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criados os cargos abaixo relacionados com seus respectivos vencimentos para compor o quadro geral de servidores do Município, pelo regime celetista, atendendo às necessidades em geral do Município:

- 01- Encarregado Geral(5) cinco salários mínimos.
- 01- Fiscal de Obras (3) três) salários mínimos.
- 01- Coordenadora P.Saúde de Antunes(2)dois salários mínimos
- 03- Operários(01) um salário mínimo cada.
- 01- Operário (1) um salário e (1/2) meio mínimo vigente no país.

Art. 2º- Revogam-se às disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação com seus efeitos contados a partir de 1º de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 11 de Março de 1989.


José Milton de Almeida
Prefeito Municipal


Delma Henriques Moreira Almeida
- Secretária